



DECRETO Nº 110/2022, de 20 de setembro de 2022.

"Cria o Horto Florestal de Campinorte e da providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINORTE, no uso da atribuição que lhe confere,

DECRETA:

Artigo 1º Fica instituído o Horto Florestal de Campinorte, com área aproximada 11 ha de com objetivo básico de preservação, manutenção, utilização sustentável, restauração, recuperação e a realização de pesquisa científica para garantir maior benefício ao meio ambiente.

Artigo 2º O Horto Florestal de Campinorte foi delimitado conforme a seguinte descrição: "inicia-se a descrição deste período a 3,8 km do trevo de entrada do município, as margens da GO-428, saída para Nova Iguaçu de Goiás, que abrange o Lago do Clube Municipal Mércia Médua, de posse da prefeitura. Está delimitada pelas seguintes coordenadas geográficas DATUM SIRGAS(2000) totalizando 11ha de área, a saber: 14°18'23.23"S 49°10'0.51"O; 14°18'.72"S 49° 10'15.26"O; 14°18'18.70"S 49°10'15.80"O; 14°18'23.20"S 49°10'15.01"O; 14°18'22.63"S 49°10'.88"O; 14°18'27.31"S 49°10'2.52"O.

Artigo 3º Caberá à Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento de Campinorte administrar o Horto Municipal de Campinorte Goiás, adotado as medidas necessárias à sua efetiva proteção, implantação e controle na forma do artigo 6º e seguintes da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000.

Artigo 4º Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação, pela Prefeitura Municipal, os imóveis rurais de legítimo domínio privado e suas benfeitorias que vierem a ser identificadas nos limites no artigo 2º deste Decreto, nos termos do artigo 5º alínea "k", e 6º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

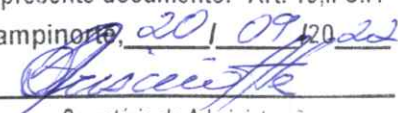
Parágrafo único. A procuradoria do Município de Campinorte Goiás fica autorizada a promover as medidas administrativas e judiciais pertinentes, visando a declaração de nulidade de eventuais títulos de propriedade e respectivos registros imobiliários considerados irregulares, incidentes na unidade de conservação de que trata este Decreto.

Artigo 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Campinorte, 20 de setembro de 2022.


CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé que fiz Publicação no placar desta Prefeitura Municipal o presente documento." Art. 19, II C.F."
Campinorte, 20/09/2022

Secretário de Administração

